

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Orientar a Aquisição de Colchões, Capas para Colchões e Cortinas Hospitalares** para atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor e da Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens são destinados a equipar o Hospital Maternidade do Divino Amor como também a Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho assegurando aos pacientes os cuidados especiais durante sua estadia nessas unidades de saúde.

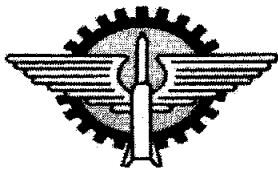
2.2. Os colchões e capas dos colchões, visam garantir conforto e melhores condições para reabilitação, bem como, cumprir normas técnicas da ANVISA para bem-estar dos pacientes, além de facilitar na limpeza e higienização.

2.3 Ressalta-se a que os produtos destinados a Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho, irão substituir os que se encontram em mau estado de conservação, apresentando rasgos, furos, manchas, acúmulos de ácaros e etc.

2.3. Considerando oferecer no ambiente hospitalar, privacidade e segurança, as cortinas são de extrema importância, sendo indispensáveis durante procedimentos técnico-hospitalares executados no leito.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

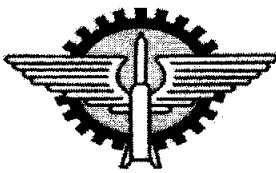
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD
01	CORTINA DIVISÓRIA HOSPITALAR SEM EMENDAS , confeccionadas em vinil hospitalar, com retardante de chamas para uso profissional. Possibilitando tratamento de superfície com exclusivo processo bacteriostático que inibe o desenvolvimento de bactérias e fungos. <u>Dimensões:</u>	UND	90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

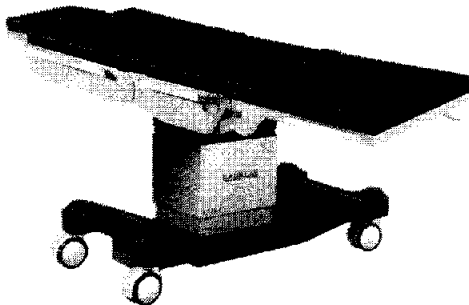


	<p>Cortinas em vinil com altura total de 2,43mx5m sem emendas sendo: com tela superior branca de 0,70m e 1,73m suspenso, para adequação da distancia do teto ao piso respectivamente com largura de 5m. Tela em nylon 100/5 e trama de 13 x 7mm com bordas de reforço superior e inferior, com ilhoses de latão cromado de 21mm, colocação a cada 0,15m. COR BEGE Acompanhado de sistemas de trilhos em alumínio com ângulos retos e curvos no próprio trilho, sem emendas, com pintura eletrostática com fixação direta ao teto e rodízio/roldanas de nylon de alta resistência. Acabamento nas extremidades com chapas de PVC com fixação por ribite. Para facilitar o deslizamento, bem como e remoção para limpeza posterior. Incluso acessórios de fixação.</p>		
02	<p><u>CUNHA MÉDIA</u> Modelo: Cunha de posicionamento Tamanho: Médio Dimensões: 50x50x30cm (AxLxC)</p>	UND	06
03	<p><u>COLCHÃO GEL PARA FOTOTERAPIA</u> Para Bilíberço de Fototerapia Refletiva de Alta Intensidade</p>	UND	05
04	<p><u>COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR INFANTIL</u> Medidas: Comprimento 1,30m x Largura 0,64m x 0,10m Material: Estrutura em espuma D28 selada. Revestimento em napa (courvim)</p>	UND	04
05	<p><u>COLCHÃO HOSPITALAR - Leito</u> CARACTERÍSTICAS Material: Estrutura em Espuma D45 Selada. Revestimento em napa (courvim). Certificação Inmetro: 165.326/16 INFORMAÇÕES TÉCNICAS Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,88m / Altura 0,12m Cor: Azul Peso Max. Suportado: Até 130kg</p>	UND	190
06	<p><u>COLCHÃO HOSPITALAR – Maca</u> Composição: Espuma Poliuretano Selada Revestimento: Material Têxtil Plastificado Densidade nominal: D-45 Medidas: 1,80m x 0,55m x 0,7m</p>	UND	23
07	<p><u>COLCHÃO SOLTEIRO - FUNCIONÁRIOS</u> Características: Colchão com espuma 100% poliuretano, com característica confortável, composta por matéria prima de primeira qualidade, selado, revestido com tecido com tratamento anti-ácaros, anti-fungos, antialérgico e certificado pelo INMETRO. Medidas: 1,88m x 0,88m x 0,14m</p>	UND	12
08	<p><u>COLCHÃO HOSPITALAR – Mesa Cirúrgica</u> CONJUNTO DE COLCHONETE COMPATIVEL COM MESA CIRURGICA BARRFAB(BF), MODE LO BF683 TDP EM ESPUMA VISCO ELASTICO, REVESTIDO EM CORVIN AZUL, MATERIAL IMPERMEAVEL COM SELAGEM HERMETICA E RESISTENTE NAS LATERAIS APARENTES COM VALVULA OU SISTEMA REGULADOR DE AR QUE IMPEÇA CONTAMINACAO, DE UM LADO DO COLCHONETE DEVERA</p>	UND	06

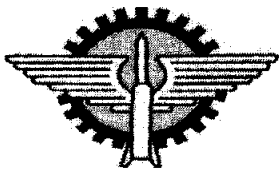


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



	CONTER TIRAS EM SILICONE QUE IMPEÇA QUE O COLCHONETE ESCORREGUE DA MESA CIRURGICA. 		
09	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER – LEITO Medidas do colchão: 1,88m x 0,88m x 0,12m	UND	190
10	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - MACA Medidas do colchão: 1,80m x 0,55m x 0,7m	UND	53
11	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Acrílico Medidas do colchão: 28 x 58 x 5 cm	UND	20
12	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Calor Radiante Medidas do colchão: 43 x 61 x 3 cm	UND	30
13	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Pediátrico de Grades Fixas Medidas do colchão: 73 x 35 x 5 cm	UND	05
14	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Pediátrico Grades Móveis Medidas do colchão: 91 x 55 x 5 cm	UND	05
15	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Pediátrico Grades Móveis Medidas do colchão: 1,30m x 0,64m x 0,10m	UND	04
16	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Incubadora Medidas do colchão: 63 x 33 x 3 cm	UND	10
17	OLEADO (TRAÇADO) EM NAPA Característica: Em napa de vinil 100% impermeável Tamanho: 1,00m x 1,40m Cor: Azul	UND	110

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



4.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93;

5. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

6. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a Nota de Empenho, na **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 à s 14 horas;**

6.2. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão das ordens de compra, notas de empenhos ou outros documentos equivalentes.

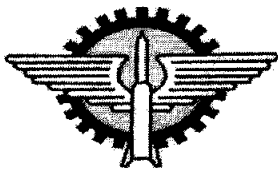
6.3. A empresa contratada obrigará-se a promover as instalações de que trata o item 03, subitem 01 deste Termo de Referência, fornecendo conjuntamente os acessórios e materiais para a sua perfeita execução.

6.4. O serviço de instalação que reporta-se o item 3 e subitem 01 deverá ser realizado de maneira que não provoque buracos ou danos na estrutura da contratante.

6.5. A contratante oportunamente informará a empresa contratada os locais que serão instalados os objetos no Município de Parnamirim.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável. e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



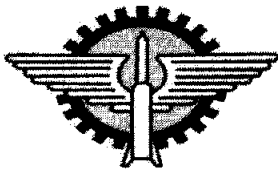
- 6.8. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.9. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, se for necessário, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 6.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto ou cartaz.
- 7.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 8.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 8.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 8.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

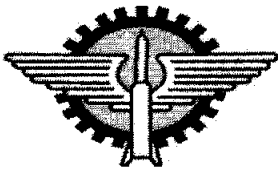
9.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 6.2;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 10.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 10.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

11.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2 – não mantiver as propostas;

11.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

11.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

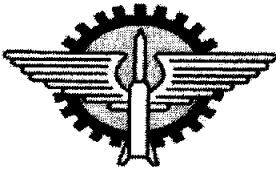
b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VISTORIA

12.1. A CONTRATANTE sugere as empresas interessadas na realização de vistoria técnica ao local onde serão instalados o que se refere o objeto do item 03, subitem 01, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

12.2. As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pelo Departamento Administrativo - DAD da SESAD.

12.3. A Declaração de vistoria que se refere o item 12.2 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

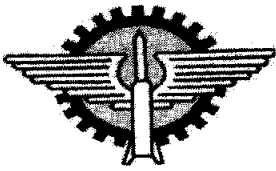
13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa da SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD




15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 23 de janeiro de 2020.


Jônys Cassyo Oliveira
Coordenador Administrativo – SESAD
Mat. 13.183

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência.

Em 11/02/2020


Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN